



PRINCÍPIOS DO ICOMOS PARA A PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO - RESTAURO DAS PINTURAS MURAIIS (2003)

Adoptada pelo ICOMOS na 14.ª Assembleia Geral em Victoria Falls, Zimbabwe, em Outubro de 2003

Tradução por António de Borja Araújo, Engenheiro Civil IST
Janeiro de 2007

Introdução e Definição

As pinturas murais têm sido expressões da criação humana através da história, desde os seus mais longínquos princípios, tais como a arte rupestre, estendendo-se até aos murais actuais. A sua degradação, accidental ou por destruição intencional, constitui uma perda que afecta uma significativa parte do património cultural mundial.



A Carta de Veneza (1964) proporcionou princípios gerais para a conservação-restauro do património cultural. A Declaração de Amsterdam (1975), introduzindo o conceito de conservação integrada, e o Documento de Nara sobre a Autenticidade (1994), que trata da diversidade cultural, expandiram esses princípios. Tendo em atenção estes dois e outras contribuições adicionais relevantes, tais como o Código de Ética do ICOM-CC (1984), o Documento de Pavia (1997) e as Linhas Profissionais de Orientação (1997), o objectivo do actual documento é proporcionar princípios mais específicos para a protecção, preservação e conservação-restauro das pinturas murais. No entanto, este documento reflecte princípios e práticas básicos e universalmente aplicáveis, e não leva em especial atenção os problemas particulares das regiões ou dos países, os quais podem ser suplementados ao nível regional ou nacional pela preparação de mais recomendações, sempre que necessárias.

A riqueza das pinturas murais encontra-se na variedade das expressões culturais, das realizações estéticas, e na diversidade dos materiais e das técnicas usadas desde os tempos antigos até à actualidade. Os artigos seguintes referem-se às pinturas criadas sobre suportes inorgânicos tais como o estuque, o tijolo, a argila ou a pedra, e não incluem as pinturas executadas sobre suportes orgânicos tais como a madeira, o papel ou a tela. Os materiais compósitos existentes em muitos edifícios históricos merecem uma consideração especial no que respeita ao objectivo deste documento. As superfícies arquitectónicas e as respectivas camadas de acabamento, com os seus valores histórico, estético e técnico têm que ser considerados como componentes igualmente importantes dos monumentos históricos.

As pinturas murais são uma parte integral dos monumentos e dos sítios, e devem ser preservadas *in situ*. Muitos dos problemas que afectam as pinturas murais estão relacionados com a má condição do edifício ou da estrutura, com o seu inadequado uso, com a falta de manutenção, e com reparações ou alterações frequentes. Também os restauros frequentes, as revelações desnecessárias, e o uso de métodos e de materiais inapropriados podem resultar em danos irreparáveis. As práticas e as qualificações profissionais de baixo nível e inadequadas conduziram a resultados infelizes. É por essa razão que é necessário um documento apropriado cobrindo os princípios da adequada conservação-restauro das pinturas murais.

Artigo 1: Política de Protecção

A listagem e a elaboração de inventários dos monumentos e dos sítios que incluem pinturas murais, mesmo no caso em que não estejam actualmente visíveis, é uma abordagem necessária para a protecção das pinturas murais de todas as culturas e religiões. As leis e os regulamentos para a protecção do património cultural devem proibir a destruição, a degradação ou a alteração das pinturas murais e das suas envolventes. A legislação não só deve proporcionar a protecção das pinturas

murais, mas também deve prever recursos para a investigação, para o tratamento profissional e para a monitorização, e proporcionar o apreço dos seus valores tangíveis pela sociedade.

Se forem necessárias intervenções, estas devem ser executadas com o total conhecimento e com a autorização das autoridades responsáveis. Devem ser previstas sanções legais para qualquer violação de tais regulamentos. As provisões legais também devem considerar as novas descobertas e a sua preservação enquanto aguardam protecção formal. As obras de desenvolvimento regional, urbano e arquitectónico, tais como a construção de estradas, de barragens, a conversão de edifícios, etc. que afectem pinturas murais não devem ser executadas sem que seja feita uma avaliação inicial do seu impacto e sem que sejam previstas soluções apropriadas para a sua salvaguarda.



Devem ser feitos esforços especiais, através da cooperação de várias autoridades, para se acomodarem e respeitarem as funções de culto das pinturas religiosas sem se comprometer a sua autenticidade.

Artigo 2. Investigação

Todas as obras de conservação devem começar por investigações académicas. O objectivo dessas investigações é descobrir-se o máximo possível sobre a fábrica da estrutura e sobre as suas camadas subjacentes, bem como as suas dimensões histórica, estética e técnica. Isto necessita de uma abordagem multidisciplinar.

Os métodos de investigação devem ser, tanto quanto possível, não destrutivos. Deve ser prestada uma especial atenção às pinturas murais que tenham estado ocultas por baixo de caiações, de camadas de tinta, de estuque, etc. Os pré-requisitos para qualquer programa de conservação são a investigação científica dos mecanismos da degradação, à macro e à micro escala, a análise do material e o diagnóstico da condição.

Artigo 3. Documentação

De acordo com a Carta de Veneza, a conservação-restauro das pinturas murais deve ser acompanhada por um programa de documentação exacto sob a forma de relatórios analíticos e críticos, ilustrados com desenhos, cópias, fotografias, mapas, etc. Devem ser registados a condição das pinturas, os elementos técnicos e formais pertencentes ao processo da sua criação e a história do objecto. Além disso, também devem ser documentados todos os estados da conservação-restauro, os materiais e a metodologia usada. Este relatório deve ser depositado nos arquivos de uma instituição pública e postos à disposição do público interessado. Também devem ser mantidas *in situ* cópias dessa documentação, ou então na posse dos responsáveis pelo monumento. Também se recomenda que sejam publicados os resultados do trabalho. Esta documentação deve considerar áreas de trabalho definíveis nos termos dessas investigações, diagnósticos e tratamentos. Os métodos tradicionais de documentação escrita e gráfica podem ser suplementados por métodos digitais. No entanto, seja qual for a técnica, é da maior importância a permanência dos registos e a futura disponibilidade da documentação.

Artigo 4. Conservação Preventiva, Manutenção e Gestão do Sítio

O objectivo da manutenção preventiva é a criação de condições favoráveis à minimização da degradação, e evitarem-se tratamentos curativos desnecessários, prolongando-se assim a amplitude de vida das pinturas murais. A monitorização e o controlo apropriados do ambiente são ambos componentes essenciais da conservação preventiva. As condições climatéricas inapropriadas e os problemas de humidade podem provocar a degradação e ataques biológicos. A monitorização pode detectar os processos iniciais da degradação da pintura ou da estrutura de suporte, evitando-se assim danos adicionais. A deformação e a ruína estrutural, que podem evoluir até ao possível colapso da estrutura de suporte, podem ser reconhecidas numa fase prematura. A manutenção regular do edifício ou da estrutura é a melhor garantia para a salvaguarda das pinturas murais.

As utilizações públicas dos monumentos e dos sítios com pinturas murais, se forem inadequadas ou descontroladas, podem levar à sua danificação. Esta situação pode exigir uma limitação de visitantes e, em certos casos, envolver um encerramento temporário do acesso público. Mas é preferível que o público possa ter a oportunidade de experimentar e de apreciar as pinturas murais como fazendo parte do património cultural comum. Por esta razão, é importante incorporar-se um cuidadoso planeamento do acesso e do uso na gestão do sítio, preservando-se, tanto quanto possível, os valores autênticos tangíveis e intangíveis dos monumentos e dos sítios. Por diversas razões sociológicas, ideológicas e económicas, muitas pinturas murais, frequentemente situadas em localizações isoladas, têm sido vítimas de vandalismo e de roubo. Nestes casos, as autoridades responsáveis devem tomar medidas preventivas especiais.

Artigo 5. Tratamentos de conservação-restauro

As pinturas murais são parte integrante do edifício ou da estrutura. Por essa razão, deve ser considerada a sua conservação em conjunto com a da fábrica da entidade arquitectónica e da sua envolvente. Qualquer intervenção no monumento deve ter em atenção as características específicas das pinturas murais e os termos da sua preservação. Todas as intervenções, tais como consolidações, limpezas e reintegrações, devem ser limitadas a um nível mínimo necessário para se evitarem quaisquer reduções do material ou da autenticidade pictórica. Sempre que possível, devem ser preservadas amostras das camadas estratigráficas que testemunham a história das pinturas, de preferência *in situ*.

O envelhecimento natural é um testemunho da passagem do tempo e deve ser respeitado. Devem ser preservadas as transformações químicas e físicas, caso a sua remoção seja prejudicial. Os anteriores restauros, adições e sobre-pinturas fazem parte da história da pintura mural. Devem ser encarados como testemunhos das interpretações passadas e avaliados criticamente.

Todos os métodos e materiais usados na conservação e no restauro das pinturas murais devem ter em atenção a possibilidade de futuros tratamentos. O uso de materiais e de métodos novos deve ser baseado em dados científicos abrangentes e em resultados positivos de ensaios, tanto em laboratório como nos sítios. No entanto, deve-se ter sempre em atenção que os efeitos a longo prazo



dos materiais e dos métodos novos para pinturas murais são desconhecidos e podem ser prejudiciais. Por essa razão, deve ser encorajado o uso de materiais tradicionais, se forem compatíveis com os componentes da pintura e da estrutura envolvente.

O objectivo do restauro é melhorar-se a legibilidade da forma e do conteúdo da pintura mural, ao mesmo tempo que respeitar-se a criação original e a sua história. A reintegração estética contribui para a minimização da visibilidade dos danos e deve ser executada principalmente com material não original. Os retoques e as reconstruções devem ser executados por forma que sejam distinguíveis do original. Todas as adições devem ser facilmente removíveis. A sobre-pintura deve ser evitada.

A revelação de pinturas murais exige o respeito pela situação histórica e a avaliação sobre o que pode estar perdido. Esta operação só deve ser executada depois de investigações preliminares à sua condição, extensão e valor sem a ocorrência de danos, sempre que possível. As pinturas recentemente reveladas não devem ficar expostas a condições desfavoráveis.

Em certos casos, a reconstrução da pintura decorativa das paredes ou das superfícies arquitectónicas coloridas pode fazer parte de um programa de conservação-restauro. Isto implica a conservação dos fragmentos autênticos, e pode necessitar da sua total ou parcial cobertura com camadas protectoras. Uma reconstrução bem documentada e profissionalmente executada, usando materiais e técnicas tradicionais, pode testemunhar as aparências históricas das fachadas e dos interiores.

Deve ser mantida uma competente direcção das obras de conservação-restauro, em todas as suas fases, e deve ser obtida a aprovação das autoridades competentes. Pode ser desejável que seja garantida uma supervisão independente da obra, por autoridades ou instituições competentes, que não tenham interesse comercial nos resultados. Devem ser mencionados os responsáveis pelas decisões de gestão, e a obra deve ser executada por profissionais com os apropriados conhecimentos e competências.

Artigo 6. Medidas de emergência

Em casos urgentes, é necessário um tratamento de emergência para a salvaguarda das pinturas murais. Os materiais e as técnicas empregues devem permitir posteriores tratamentos. Devem-se seguir medidas de conservação apropriadas, tão cedo quanto possível, com a autorização das autoridades relevantes.

O destacamento e transferência são operações perigosas, drásticas e irreversíveis que afectam severamente a composição física, a estrutura material e as características estéticas das pinturas murais. Assim, estas operações só são justificáveis em casos extremos quando não forem viáveis nenhuma opções de tratamento *in situ*. No caso dessas situações ocorrerem, as decisões envolvendo o destacamento e a transferência devem ser sempre tomadas por uma equipa de profissionais, e não pelo indivíduo que está a executar a obra de conservação. Sempre que possível, as pinturas destacadas devem ser recolocadas nas suas localizações originais.

Devem ser tomadas medidas especiais para a protecção e para a manutenção das pinturas destacadas, e para a prevenção do seu roubo e dispersão.

A aplicação de qualquer camada protectora recobrimdo uma decoração existente, executada com a intenção de se evitarem danos ou degradações pela exposição a um ambiente inóspito, deve ser executada com materiais compatíveis com a pintura mural, e por forma que permita uma futura revelação.

Artigo 7. Investigação e Informação Pública

O estabelecimento de projectos de investigação no campo da conservação-restauro das pinturas murais é um requisito essencial da política de preservação sustentável. Devem ser encorajadas as investigações baseadas em questões de estudo que tenham o potencial de aumentar o conhecimento dos processos de degradação. É essencial, na implementação de projectos de conservação apropriados, a investigação que vá expandir o nosso conhecimento sobre as técnicas de pintura originais, bem como sobre os materiais e os métodos das passadas práticas de restauro. Esta investigação também é relevante para as disciplinas de arte e de ciência correlativas. Deve ser minimizada a perturbação da fábrica significativa, consequente de estudo ou de obtenção de amostras.

A disseminação do conhecimento é um elemento importante da investigação, devendo ser feita ao nível profissional e ao nível popular. A informação pública pode acrescentar substancialmente a consciência da necessidade de preservação das pinturas murais, mesmo que as obras de conservação-restauro possam provocar inconvenientes temporários.

Artigo 8. Qualificações e Formação Profissional

A conservação-restauro das pinturas murais é uma disciplina especializada no campo da preservação do património. Como este trabalho requer conhecimentos específicos, competências, experiência e responsabilidade, os conservadores-restauradores deste tipo de património cultural devem ser profissionalmente ensinados e treinados, conforme está recomendado no Código de Ética do ICCOM – Comité da Conservação (1984) e por associações tais como a E.C.C.O. (European Confederation of Conservator-Restores' Organisations) ou como o ENCoRE (European Network for Conservation-Restoration Education).

Artigo 9. Tradições de renovação

Em muitas regiões do mundo, as práticas de pintura autênticas dos artistas e dos artesãos são continuadas pela repetição de programas decorativos e iconográficos usando materiais e técnicas tradicionais. Tais tradições devem ser sustentadas, satisfazendo as necessidades religiosas/culturais e observando os princípios de Nara. No entanto, tão importante como preservar-se este conhecimento especial, isso não implica que os tratamentos de conservação-restauro das pinturas murais tenham, que ser executados por artesãos ou artistas.

Artigo 10. Cooperação internacional

A partilha dos cuidados com o património comum é um conceito nacional e internacionalmente aceite. É, portanto, necessário encorajar-se a troca de conhecimentos e disseminar-se a informação a todos os níveis. No espírito da colaboração interdisciplinar, os conservadores-restauradores de pinturas murais necessitam estar em ligação com os seus colegas de outros países e com instituições e especialistas relevantes em todo o mundo.

Este documento, na sua forma actual, foi rascunhado e Copenhaga entre 28 de Outubro e 1 de Novembro de 2002. foi editado e completado em Salónica entre 8 e 9 de Maio de 2003.

Redactor :

Isabelle Brajer

Participantes:

R.C. Agrawal (Índia)

Valia Anapliotou (Grécia)

Stefan Belishki (Bulgária)

Giorgio Bonsanti (Itália)

Isabelle Brajer (Dinamarca)

Marjan Buyle (Bélgica)

Jaime Cama Villafranca (México)

Nikolas Charkiolakis (Grécia)

Rob Crèvecoeur (Holanda)

Luigi Dei (Itália)

Alberto Felici (Itália)

Vaios Ganitis (Grécia)

George Kavakas (Grécia)

Haris Lionis (Grécia)

Penelope Mavroudi (Grécia)

Vassilis Petropoulos (Grécia)

Michael Petzet (Alemanha)

Ursula Schädler-Saub (Alemanha)

Walter Schudel (Bélgica)

Nimal de Silva (Sri Lanka)

Roland Silva (Sri Lanka)

Kirsten Trampedach (Dinamarca)

Ioannis Zervos (Grécia)